



### EDITAL DE CONVITE Nº 004/2021

Processo Licitatório	161/2021
Modalidade	Convite nº 04/2021
Tipo	Menor Preço Global
Objeto	Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para confecção dos projetos técnicos necessários para a construção de centro hospitalar de arinos - etapa 01: composto dos projetos de arquitetura com volumetria, planta de situação, implantação, locação, fachadas, cortes e cobertura; projeto de paisagismo; e projetos de estrutura e fundações. Em Arinos/MG. A área possui aproximadamente 22.000,00 m <sup>2</sup> de área livre, e a área de projeto estimada será de 7.000,00 m <sup>2</sup> no município de Arinos/MG

#### RECIBO

A Empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Assinatura

- Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Arinos pelo e-mail: [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- O Município de Arinos, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº161/2021  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº004/2021**

**PREÂMBULO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

A Prefeitura Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, por determinação do Excelentíssimo Prefeito faz saber que está aberto processo licitatório na modalidade “Convite”, do Tipo Menor Preço “Global”, de acordo com o que determina a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Arinos**, situada a **Rua Francisco Pereira, 2.231 Centro**.

**1 – Disposição Preliminar**

**1.1** Os Envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal na Rua Francisco Pereira, 2.231, centro no horário de **09h00min** do dia **14 de dezembro de 2021** no Setor de licitações, para o protocolo dos envelopes, no endereço acima indicado.

**1.1.1-** A sessão de julgamento será realizada em sessão pública, na sala de Licitações a partir **09h00min** do dia **14 de dezembro de 2021**.

**1.1.2-** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora local, salvo manifestação em contrário.

**1.1.3-** Os convidados e os interessados deverão apresentar em envelope único a proposta de preços e os documentos de regularidades, como segue:

**a)-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (*Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal*) e Regularidade junto ao INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social;

**b)-** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**c)-** Prova de regularidade relativa à fazenda Estadual ou Distrital da sede da licitante

**d)-** Prova de regularidade com a receita municipal quando for o caso

**e)-** Prova de regularidade relativa à CNDT (Certidão Nacional de Débito Trabalhista) demonstrando situação regular;

**f)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

**1.2-** Os demais documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor no ato de assinatura do contrato.

**1.3.** - A apresentação dos documentos constantes das letras “a”, “b”, “c”, “d”, e, f são condição de aceitabilidade da proposta de preços.



**1.4-** A presente licitação, cujo tipo é o de tipo menor preço global, será integralmente conduzido pelo responsável pelo processamento das Licitações, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

## **2 – Do Objeto**

**2.1-** Constitui objeto desse Edital a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para confecção dos projetos técnicos necessários para a construção de centro hospitalar de Arinos - **etapa 01**: composto dos projetos de arquitetura com volumetria, planta de situação, implantação, locação, fachadas, cortes e cobertura; projeto de paisagismo; e projetos de estrutura e fundações. Em Arinos/MG. A área possui aproximadamente 22.000,00 m<sup>2</sup> de área livre, e a área de projeto estimada será de 7.000,00 m<sup>2</sup> para fins de cálculo de orçamento, podendo esta variar para mais ou para menos conforme o programa de necessidades, durante a execução dos serviços, em conformidade com o presente Termo de Referência. Anexo I deste Edital.

## **3 – Área Solicitante**

**3.1.** Secretaria Municipal de Saúde

## **4 – Das Condições de Participação**

**4.1 -** Poderão participar deste Processo Licitatório:

**4.1.1** As empresas convidadas, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, devendo possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através de representantes que atendam aos requisitos estabelecidos, nos ditames do que dispõe o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, e que satisfaça as condições e exigências do presente Edital e seus anexos.

**4.2.** Não podem participar desta licitação as empresas:

**4.2.1.** Que na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**4.2.2-** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**4.2.3.** Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**4.2.4-** de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público Municipal de Arinos;

**4.3-** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 13h00min horas, na sala de Licitações da



Prefeitura Municipal podendo adquiri-lo junto ao setor de licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, no mesmo endereço, ou retira-lo diretamente no site da prefeitura, ou solicitados pelo e-mail [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br).

**4.3.1-** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Arinos, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08h00min e 13h00min horas ou pelo e-mail [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br);

**4.3. 2-**Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**4.3. 3-**A licitante que desejar enviar a sua documentação e proposta deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo deste Edital, enviando pelo correio endereçada a Comissão de Licitação com aviso de recebimento. Os envelopes deverão estar lacrados e com carimbo dos correios com data anterior ao prazo sinal para recebimento das propostas. Caso ocorra atraso na entrega por parte dos correios até a data de abertura da documentação a empresa não participará do certame, não cabendo nenhum ônus neste caso para Prefeitura Municipal.

**4.3.4.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do certame.

**4.3.5.** A Prefeitura Municipal de Arinos, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

## **5- Da Impugnação ao Edital**

**5.1-** Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido em tempo hábil.

**5.2-** Nos mesmos termos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a entrega dos envelopes, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.3-** A intenção de impugnação do Edital só será aceita acompanhada das razões fundamentadas e o que se pretende com a impugnação, cabendo ao Responsável pelo processamento das Licitações a manifestar preliminarmente sobre a aceitabilidade das impugnações.



## **6 – Da Apresentação da Proposta de Preços**

**6.1-** Até a data, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes devem apresentar/protocolar o envelope de proposta, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente identificado.

**6.2-** Em cada sessão, o Licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorgue esta qualidade, e de documento de identificação, poderá participar do processo licitatório, respondendo, dessa forma, para todo e qualquer efeito de direito.

**6.3-** Nesta licitação está sendo dispensados a apresentação de parte dos documentos de habilitação nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.3.1 -** Os demais documentos serão exigidos somente do licitante vencedor no ato de assinatura do contrato.

**6.4-** O Licitante deverá apresentar Proposta de Preço e: Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (*Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal*), Regularidade junto ao INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social, Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular, Prova de regularidade relativa à fazenda Estadual ou Distrital da sede da licitante, Prova de regularidade com a receita municipal quando for o caso, Prova de regularidade relativa à CNDT (Certidão Nacional de Débito Trabalhista) demonstrando situação regular, Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, sendo os demais documentos exigidos somente do licitante vencedor no ato de assinatura do contrato, em envelope a assim identificado:

**Prefeitura Municipal de Arinos.**  
**À Responsável pelo processamento das Licitações.**  
**Processo Licitatório nº161/2021.**  
**Modalidade: Convite Nº. 004/2021**  
**Razão Social-----**

## **7– Da Habilitação Jurídica e outros**

**7.1-** A documentação para assinatura do contrato deverão ser em cópia autenticada em cartório ou pelo Responsável pelo processamento das Licitações da Prefeitura Municipal.

### **I- Da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93)**

**a.1)-** registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2)-** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**b) -** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;





## **II- da Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93).**

- a) comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.
- b) Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, **Anexo VI.**
- c) Declaração de Vistoria; Anexo IV.
- d) Declaração Dispensa de Vistoria Anexo V

## **III- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**7.1.1-** Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

## **IV- Outras Comprovações.**

a) Declaração Unificada (fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, idoneidade, que não emprega menor, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa) conforme modelo do Anexo III.

## **8- Da proposta de preços**

**8.1** - As propostas de preços deverão identificar o licitante com nome completo, nº do CNPJ, endereço e telefones, devendo contar ainda indicação do valor global dos serviços, expressa em reais (R\$), em algarismos e por extenso.

**8.1.1-** A ausência das informações na proposta poderão ser aceitas pelo Responsável pelo processamento das Licitações desde que não comprometa o entendimento e a identificação do valor, caso ocorra erro formal na informação dos preços, prevalecerá o valor unitário.

**8.1.2** - O Responsável pelo processamento das Licitações é competente para julgar ou solicitar informações que possam esclarecer erros formais em documentos dos licitantes.

**8.1.3-** Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão de obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários.

**8.1.4** - Na elaboração da proposta de preços o licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município, deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta de preços, o regime fiscal vigente no País.

**8.1.5-** A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Prefeitura e o licitante.

**8.1.6-** O licitante deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.



**8.1.7-** A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pelo representante legal.

**8.1.8-** A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros ou discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso.

**8.1.9-** Constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente às ofertas previstas neste Convite, prevalecerá o valor por extenso.

**8.1.10-** Serão corrigidos automaticamente, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**8.2-** O Responsável pelo processamento das Licitações desclassificará as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

### **9– Critério de Julgamento**

**9.1.** A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope único de "Proposta de Preços" dos licitantes.

**9.2.** O julgamento das propostas de preços será realizado pelo Responsável pelo processamento das Licitações, sem desvio aos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Convite e tem o objetivo de declarar vencedor o licitante que apresentar menor valor na proposta.

**9.3-** Será desclassificada a Proposta de Preços que:

**9.3.1-** não obedecer às condições estabelecidas no Convite;

**9.3.2-** Ofertarem valor global superior ao limite máximo estabelecido nesta licitação, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);

### **10– Processamento e Julgamento da Licitação**

**10.1.** O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.2.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, o Responsável pelo processamento das Licitações, iniciará os trabalhos examinando o envelope de "PROPOSTAS", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a sua abertura, desde que haja desistência expressa do prazo recursal.

**10.3.** Após abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste convite.

**10.4.** A proposta que apresentar erro de cálculo será corrigido automaticamente pelo Responsável pelo processamento das Licitações, prevalecendo seu preço unitário.

**10.5 -** Serão consideradas desclassificadas os licitantes que não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou excessivos.



**12.6** - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para reapresentação de outra, escoimada de causa que ensejou a desclassificação.

**10.7** - Será considerado vencedor o licitante que apresentar a menor proposta para os serviços.

### **11– Condições de Pagamento**

**11.1-** O pagamento será feito à contratada, na seguinte proporcionalidade: Início do projeto 40% (quarenta por cento), Aprovação de recebimento do projeto de arquitetura, 40% (quarenta por cento), Aprovação e recebimento dos projetos 20% (vinte por cento)

**11.1.2-** Sendo a ETAPA 01; corresponde a elaboração de Projetos de Arquitetura e Fundações e aceitação por parte da Prefeitura Municipal, sendo está a motivação deste Termo de Referência.

**11.1.3-** Sendo a ETAPA 02; corresponde a elaboração dos projetos complementares e Detalhamento de Arquitetura compatibilizados entre si e o Projeto de Arquitetura, que será vinculada a outro Termo de Referência depois de elaborada a ETAPA 01. Sendo a ETAPA 03; corresponde a compatibilização dos Projetos executados pela

**11.1.4-** ETAPA 01 e 02 com possíveis outros projetos fornecidos pela contratante, que possam surgir como necessidade no decorrer do processo. Caso não haja necessidade da realização desta compatibilização, não deverá ser executada a ETAPA 03.

**11.1.5** O pagamento será feito à contratada, no prazo não superior a 10 (Dez) dias mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação do controle Interno.

**11.1.6-** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

**11.1.7-** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

**11.1.8-** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

### **12– Fonte de Recurso**

**12.1** - Nos termos do art. 14 da Lei de Licitações estamos afirmando a existência de recursos orçamentários para o empenho da despesa e a disponibilidade de recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação. A fonte de recurso será o repasse do executivo, contempladas no orçamento corrente da Prefeitura, conforme especificado a seguir:





CÓDIGO	NATUREZA	FICHA
02.07.04.10.302.0015.2086	3.3.90.39.00	414

**12.2-** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

### **13– Sanções Administrativas**

**13.1-**O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **14– Recursos**

**14.1.** Da decisão do responsável pela licitação que julgar as propostas de preços, cabe recurso, a serem interpostos no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da publicação do resultado do respectivo julgamento e citados os licitantes.

**14.2.** Interposto o recurso, será este comunicado às demais Licitantes via e: mail, que poderão impugná-lo.

**14.3.** A Prefeitura somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica.

### **15– Formalizações do Contrato**

#### **15.1. Adjudicação.**

**15.1.1.** O ordenador da despesa fará a adjudicação ao licitante que apresentar a menor proposta, não podendo adotar nenhum outro critério para adjudicação do objeto desta licitação.

#### **15.2. Homologação.**

**15.2.1.** O resultado do julgamento (classificação da licitante e a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora) será submetido à deliberação da autoridade competente que poderá:

**15.2.1.1.** homologá-lo;

**15.2.1.2.** determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;

**15.2.1.3.** revogá-lo, por razões de interesse público;

**15.2.1.4.** anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

**15.2.2.** Homologado o resultado da Licitação serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:



- 15.2.2.1.** aquisição do direito pelo Licitante vencedor de celebrar o Contrato;  
**15.2.2.2.** vinculação do Licitante vencedor ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Convite e seus Anexos.

## **16– Convocação para a Celebração do Contrato**

**16.1.** A Prefeitura por intermédio do seu Prefeito convocará a adjudicatária para no prazo de cinco dias firmarem o Contrato, o qual, se não atendido, acarretará à adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas, no entanto, as disposições do item a seguir.

**18.2.** O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

## **17– Disposições Gerais**

**17.1.** A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital e do Termo de Referência, bem como ter o proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação de serviços.

**17.2.** Fica entendido que o presente Edital, o Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro será considerada.

**17.3.** Sobre os valores contratuais não caberá reajustamento ou revisão de preços apresentado na proposta.

**17.4.** A realização da presente licitação não obriga a Prefeitura adjudicar o seu objeto, podendo ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

**17.5 -** Em caso de renovação ou prorrogação do contrato, deverá ser observado em sua totalizada o conteúdo da lei 8.666/93.

**17.6.** Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca da Arinos com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.7 -** Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas surgidas durante a elaboração das propostas dos licitantes deverá ser solicitado ao responsável pelo processo conforme identificado no preâmbulo deste Edital.

**17.8 -** O Responsável pelo processamento das Licitações responderá, por escrito, através de quaisquer dos meios de comunicação já identificados, os esclarecimentos solicitados.

**17.9-** As consultas e as respostas serão transmitidas à Consulente e às demais licitantes.

**17.1.1-** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a)** Anexo I- Termo de Referência;
- b)** Anexo II- Minuta do Contrato;
- c)** Anexo III- Declaração Unificada
- d)** Anexo IV- Declaração de Vistoria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N. º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**



- e) Anexo V-** Declaração de Dispensa de Vistoria
- f) Anexo VI-** Declaração de instalações e aparelhamento e pessoal
- g) Anexo VII-** Termo de Renuncia de Recurso

Prefeitura Municipal de Arinos - MG, 06 de dezembro de 2021.

**Willian Furtado Valadares**  
**Secretário Municipal de Saúde**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1.O objeto do presente termo consiste na contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para confecção dos projetos de técnicos necessários para a CONSTRUÇÃO DE CENTRO HOSPITALAR DE ARINOS - ETAPA 01: COMPOSTO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA COM VOLUMETRIA, PLANTA DE SITUAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCACÃO, FACHADAS, CORTES E COBERTURA; PROJETO DE PAISAGISMO; E PROJETOS DE ESTRUTURA E FUNDAÇÕES. Em Arinos/MG. A área possui aproximadamente 22.000,00 m<sup>2</sup> de área livre, e a área de projeto estimada será de 7.000,00 m<sup>2</sup> para fins de cálculo de orçamento, podendo esta variar para mais ou para menos conforme o programa de necessidades, durante a execução dos serviços.

### **2. PROGRAMA DE NECESSIDADES**

2.1.A primeira etapa do projeto é o Programa de Necessidades, nesse momento o CONTRATANTE deve levantar as principais necessidades ao CONTRATADO, definindo as ações e serviços que deverão ser relacionados. Para isso, é necessário que esteja claro a destinação das intervenções tais como: fim a que se destina, futuros usuários, dimensões, padrão de acabamento pretendido, equipamentos e mobiliários a serem utilizados, entre outros aspectos. Do mesmo modo, precisam ser observadas as restrições legais e sociais relacionadas com o empreendimento em questão, isto é, deve ser cumprido o Código de Obras Municipal, lei de uso e ocupação do solo, RDC ANVISA nº36/2008, e RDC nº50/2002 ambas da ANVISA, A norma da ABNT NBR 9050 - e outras normas vigentes.

2.1.1. Diante disto, solicita-se que o programa de necessidades a ser elaborado, seja adequado com, no mínimo, os seguintes ambientes:

2.1.1.1. Embarque/Desembarque de pessoas



- 2.1.1.2. Recepção de pacientes
- 2.1.1.3. Sala de espera
- 2.1.1.4. Área para registro de pacientes
- 2.1.1.5. Triagem
- 2.1.1.6. Sala de exame, admissão e higienização
- 2.1.1.7. Quartos Individuais com banheiro
- 2.1.1.8. Sala de estar
- 2.1.1.9. Plantão
- 2.1.1.10. Posto de enfermagem
- 2.1.1.11. Sala de guarda e preparo de anestésicos
- 2.1.1.12. Área de indução anestésica
- 2.1.1.13. Área de escovação para cada duas salas de cirurgia
- 2.1.1.14. Centro cirúrgico
- 2.1.1.15. Área de prescrição médica
- 2.1.1.16. Área de recuperação pós-anestésica
- 2.1.1.17. Leitos de UTI
- 2.1.1.18. Sala de expurgo
- 2.1.1.19. Sala de utilidades
- 2.1.1.20. Sala Administrativa
- 2.1.1.21. Sala de Nutrição
- 2.1.1.22. Farmácia





2.1.1.23. Necrotério

2.1.1.24. Copa

2.1.1.25. Cozinha

2.1.1.26. Refeitório

2.1.1.27. DML

2.1.1.28. Lavanderia

2.1.1.29. Área Lazer

2.1.1.30. Abrigo de Resíduos

2.1.1.31. Guaritas para cada acesso

2.1.1.32. Estacionamento Externo

2.1.1.33. Estacionamento para funcionários com garagem para ambulância

2.1.2. O Centro Hospitalar de Arinos deverá contar, ainda, com alguns itens de infraestrutura que deverão ser detalhados nos PROJETOS COMPLEMENTARES, como:

2.1.2.1. Reservatório de Água;

2.1.2.2. Subestação e Gerador elétrico;

2.1.2.3. Central de Gás Combustível (GLP);

2.1.2.4. Central de Gases Medicinais (GLM);

2.1.2.5. Pavimento técnico para Ar condicionado;

2.1.2.6. Soluções de TI para Datacenter/CPD

2.1.2.7. Soluções de TI para Infraestrutura de Cabeamento Estruturado



- 2.1.2.8. Soluções de TI para Rede LAN
- 2.1.2.9. Soluções de TI para Infraestrutura de Computadores
- 2.1.2.10. Soluções de TI para Infraestrutura de Impressoras
- 2.1.2.11. Soluções de TI para Infraestrutura de SmartTVs
- 2.1.2.12. Soluções de TI para Infraestrutura de Datashow (Se necessário)
- 2.1.2.13. Soluções de TI para Infraestrutura de Wi-Fi Profissional
- 2.1.2.14. Soluções de TI para Infraestrutura VOIP e Ramais IP
- 2.1.2.15. Soluções de TI para Infraestrutura de Câmeras IP
- 2.1.2.16. Soluções de TI para Infraestrutura Segurança, vigilância e monitoramento
- 2.1.2.17. Soluções de Áudio Projeto de Som e Acústica

2.1.3. Observação: O CENTRO HOSPITALAR DE ARINOS deverá possuir uma faixa de 50 leitos em conformidade com o programa de necessidades apresentado acima.

### 3. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA HOSPITALAR

3.1. Após a etapa de Programa de Necessidades, deverá ser elaborado o projeto arquitetônico a nível executivo. Deverá conter, conforme programa de necessidades baseado na cartilha de orientações que será fornecido pela prefeitura municipal:

3.2. Partido arquitetônico contendo proposta dos fluxos, planta baixa com layout de acordo com a RDC ANVISA nº36/2008, e RDC nº50/2002, bem como outras normas necessárias para aprovação da Secretaria de Saúde Municipal. Também deve-se conter: volumetria da edificação, definição do esquema estrutural e geral das instalações, implantação da edificação no terreno, cortes, aterros, acessos, estacionamento, paisagismo, calçadas, arruamentos, guaritas, soluções de conforto ambiental (insolação, ventilação,



luminosidade e acústica). No mínimo, deverão ser apresentados os seguintes documentos gráficos:

3.2.1. Planta de Situação

3.2.2. Planta de implantação contendo as cotas gerais e parciais do terreno, cotas de níveis, a localização das edificações com suas cotas gerais e afastamentos em relação às divisas, vias de acesso, orientação, taludes, rampas, calçadas e jardins. Também devem ser representados os novos acessos a serem realizados, com todas as cotas necessárias para execução do projeto, bem como paginação dos pisos a serem feitos. Todos os pisos, passeios deverão atender a norma de acessibilidade da ABNT NBR-9050.

3.2.3. Planta de Layout contemplando todos os ambientes;

3.2.4. Cortes transversais e longitudinais contendo cotas de níveis, alturas parciais e gerais; bem como indicações dos cortes e aterros que forem necessários no terreno natural de forma que fique perfeitamente compreensível para execução da obra;

3.2.5. Fachadas;

3.2.6. Plantas de Coberturas com indicação do tipo de telha, platibandas, inclinações, calhas e rufos, cotas gerais e parciais;

3.2.7. Detalhamentos (metais e esquadrias, planta de gesso, paginação de piso, etc.)

3.2.8. Memorial descritivo e Especificação técnica de materiais e serviços.

3.2.9. Projeto de layout do estacionamento, compatibilizando com o sistema viário;

3.2.10. Detalhes de construção, fabricação e/ou montagem de:

3.2.10.1. Muros, muro de arrimo, jardineiras, bancos e outros elementos paisagísticos;



3.2.10.2. Escadas e rampas de acordo com a ANBT NBR-9050 e ABNT NBR-9077;

3.2.10.3. Painéis de elementos vazados (cobogós), tijolos de vidros e/ou alvenarias especiais;

3.2.10.4. Telhados (estrutura e telhamento);

3.2.10.5. Domus, lanternis, “sheds” e outros tipos de

3.2.10.6. Guardas-corpos e corrimãos

3.3. Conforme o grau de industrialização dos componentes, os detalhes podem ser:

3.3.1. Executivos;

3.3.2. Esquemáticos.

3.4. Observação: O projeto deverá ser submetido à análise da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado de Minas Gerais (SUVISA) e somente após aprovação da mesma o projeto poderá ser aceito pela prefeitura.

#### 4. PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO:

4.1. O projeto completo de fundação deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa(s) especialista em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno que será fornecido pela administração municipal.

4.2. As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotado a execução de estruturas metálicas ou outro sistema estrutural, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE na fase de anteprojeto;

4.3. O projeto completo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em



conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma:

4.4. Os produtos gráficos apresentados deverão conter todas as informações listadas abaixo:

- 4.4.1. Locação das fundações e pilares (escala 1:100);
- 4.4.2. Forma das fundações (escala 1:50);
- 4.4.3. Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada);
- 4.4.4. Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50);
- 4.4.5. Armação dos pavimentos, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50);
- 4.4.6. Reservatório d'água;
- 4.4.7. Memória de cálculo;
- 4.4.8. Planta de locação, cargas atuantes, características e dimensões dos elementos de Fundação;
- 4.4.9. Planta de formas de vigas, pilares, lajes e outros elementos;
- 4.4.10. Planta de locação dos pilares;
- 4.4.11. Planta de armadura dos diversos elementos;
- 4.4.12. Estruturas especiais, fundações profundas ou especiais;
- 4.4.13. Desenho de detalhes;
- 4.4.14. Definição da resistência do concreto a utilizar;
- 4.4.15. Volume de concreto e área de formas





4.4.16. Quantidade de armadura, por bitola e tipo.

## 5. PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA:

5.1. Conjunto Geral da Estrutura contendo plantas de níveis, Plantas de elevações e especificações dos materiais;

5.2. Nos desenhos de detalhes das peças metálicas as especificações relativas às ligações dos nós: dimensões e espessuras das chapas, comprimentos e medidas dos cordões de soldas, tipo de eletrodo adotado e parafusos;

5.3. Especificar o tipo de pintura e proteção a ser adotada para a manutenção e durabilidade da estrutura;

5.4. Indicar as cargas consideradas em projeto, tais como: peso de telhas, forros, luminárias, equipamentos, etc.

5.5. Memorial Descritivo das soluções adotadas em nível estrutural, Método construtivo.

## 6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Deverá conter declaração de compatibilidade dos quantitativos e custos de acordo com os quantitativos do projeto e com os custos da SINAPI, informando a data base da tabela, e no mínimo as seguintes informações:

6.1.1. Item;

6.1.2. Código do serviço (SEINFRA/SINAPI);

6.1.3. Descrição dos serviços;

6.1.4. Unidade;

6.1.5. Quantitativo de cada serviço

6.1.6. Custo unitário;

6.1.7. Custo total de cada serviço;



- 6.1.8. Custo total por item ou etapa;
- 6.1.9. Custo total do orçamento sem Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- 6.1.10. Planilha de composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) detalhada, e que atenda aos requisitos definidos no Acórdão nº 2622/2013 - TCU-Plenário;
- 6.1.11. Total do orçamento com BDI;
- 6.1.12. O valor do BDI deverá ser informado com sua composição analítica;
- 6.1.13. Composição dos encargos sociais, mensalistas e horistas, conforme utilizado na elaboração do orçamento;
- 6.1.14. ART de orçamento.

## 7. MEMORIAL DESCRITIVO:

- 7.1. Detalhamento de cada etapa da obra;
- 7.2. Tipos de acabamento;
- 7.3. Normas adotadas para realização dos cálculos;
- 7.4. Premissas básicas adotadas durante o projeto;
- 7.5. Detalhamento dos materiais empregados na obra.
- 7.6. Normas de contratação da execução da obra (direitos e deveres do cliente, fiscal ou gerente; do arquiteto e do executor);
- 7.7. Coordenação dos projetos de execução complementares.

## 7.8. OBSERVAÇÕES:

## 8. ACERCA DOS PROJETOS A SEREM ENTREGUES

- 8.1. Todos os projetos serão avaliados pela Administração, sendo que só



poderão ser recebidos em definitivo após o aceite final DA PREFEITURA na plataforma;

8.2. Os mesmos deverão ser entregues acompanhados das suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), as aprovações dos Projetos de Arquitetura e de Fundações serão vinculadas a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Arinos-MG.

8.3. Os projetos deverão ser, preferencialmente, desenvolvidos em plataformas BIM e além de serem entregues no formato da plataforma utilizada, também deverão ser entregues nos formatos DWG e PDF, já com as configurações de plotagem definidas.

8.4. Os projetos deverão ser entregues em 3 vias impressas (com aprovação) em papéis de diversos formatos no padrão ABNT, bem como por meio digital ou através de um *pendrive*.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato que vier a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10. DO PREÇO

10.1. O preço da contratação dos projetos terá como limite o valor de R\$ 328.500,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

## 11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e/ou da proposta.

11.2. Após o recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias úteis após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação tanto pela Prefeitura Municipal.



## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Efetuar a entrega dos serviços, no prazo estabelecido, em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) e serviço(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem o consentimento da administração;
- 12.8. 16.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber provisoriamente os produtos e serviços;



- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.4. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

#### 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 16. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 16.3. A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,
- 16.4. inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de





material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

17.1.1. Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou ordem de compra, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho ou ordem de compra, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos produtos, caracterizando inexecução parcial;

17.1.3. Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

17.1.4. Advertência.

17.1.5. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, como as constantes do Termo de Referência — Anexo I deste Edital, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.2. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº



8.666/93, como as constantes do Termo de Referência — Anexo I deste Edital, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- 17.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.
- 17.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 17.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Economia, devidamente justificado.
- 17.6. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho, ordem de compra ou assinar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.
- 17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.



## 18. DA ESTRATÉGIA DO FORNECIMENTO

18.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal Arinos-MG.

18.1.1. Os serviços deverão manter os padrões de qualidade ofertados e adjudicados.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento seguirá o seguinte cronograma de desembolso financeiro:

FASE	% de Desembolso	Prazo
Início do Projeto	40,00%	IMEDIATO
Aprovação e Recebimento do projeto de Arquitetura	40,00%	3 meses
Aprovação e Recebimento dos projetos	20,00%	2 meses
TOTAL	100,00%	5 meses

19.2. Sendo a ETAPA 01; corresponde a elaboração de Projetos de Arquitetura e Fundações e aceitação por parte da Prefeitura Municipal, sendo está a motivação deste Termo de Referência.

19.3. Sendo a ETAPA 02; corresponde a elaboração dos projetos complementares e Detalhamento de Arquitetura compatibilizados entre si e o Projeto de Arquitetura, que será vinculada a outro Termo de Referência depois de elaborada a ETAPA 01.

19.4. Sendo a ETAPA 03; corresponde a compatibilização dos Projetos executados pela ETAPA 01 e 02 com possíveis outros projetos fornecidos pela contratante, que possam surgir como necessidade no decorrer do processo. Caso não haja necessidade da realização desta compatibilização, não deverá ser executada a ETAPA 03.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N. º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**



- 19.5. O pagamento será feito à contratada no prazo não superior a 10 (Dez) dias mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação pelo CONTROLE INTERNO.

## 20. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 20.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 20.2. Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações. O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou lei 10.520/2013 e alterações posteriores, bem como da LC 123/2006, no que couber.

Arinos–MG, 16 de novembro de 2021.

William Furtado Valadares  
Secretário Municipal de Saúde

Geraldo Resene da Silva Junior  
Engenheiro Civil CREA 256476/D



## NEXO II MINUTA DE CONTRATO

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº-- ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA E A EMPRESA-----**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.470.116-74, RG n.º MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 0---/2021, na modalidade de Carta Convite n.º 00---/2021, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- Objeto.**

**1.1-**Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de serviços de arquitetura e/ou engenharia para confecção dos projetos técnicos necessários para a construção de centro hospitalar de Arinos - **etapa 01**: composto dos projetos de arquitetura com volumetria, planta de situação, implantação, locação, fachadas, cortes e cobertura; projeto de paisagismo; e projetos de estrutura e fundações.

**1.2 -** Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Convite n.º: 00----/2021, incluindo seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Licitação N.º: 0----/2021.

#### **CLAUSULA SEGUNDA- Da execução do contrato**

**2.1-**A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII do art. 55** do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Vigência**



**3.1-** O presente contrato terá vigência de ----- (xxxx) xxxx a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores

**CLÁUSULA QUARTA- Preço e Condições de Pagamento.**

**4.1-** Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor global de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

**4.1.1-**O pagamento será realizado da seguinte forma.

Início do Projeto	40,00%	IMEDIATO
Aprovação e Recebimento do projeto de Arquitetura	40,00%	3 meses
Aprovação e Recebimento dos projetos	20,00%	2 meses
TOTAL	100,00%	5 meses

**4.1.2-**Sendo a ETAPA 01; corresponde a elaboração de Projetos de Arquitetura e Fundações e aceitação por parte da Prefeitura Municipal, sendo está a motivação deste Termo de Referência.

**4.1.3-**Sendo a ETAPA 02; corresponde a elaboração dos projetos complementares e Detalhamento de Arquitetura compatibilizados entre si e o Projeto de Arquitetura, que será vinculada a outro Termo de Referência depois de elaborada a ETAPA 01. Sendo a ETAPA 03; corresponde a compatibilização dos Projetos executados pela

**4.1.4-**ETAPA 01 e 02 com possíveis outros projetos fornecidos pela contratante, que possam surgir como necessidade no decorrer do processo. Caso não haja necessidade da realização desta compatibilização, não deverá ser executada a ETAPA 03.

**4.1.5** O pagamento será feito à contratada, no prazo não superior a 10 (Dez) dias mediante fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Unidade Requisitante, e liberação do controle Interno.

**4.1.6-** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

**4.1.7-** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

**4.1.8-** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – Reajustes**

**5.1-**os preços acima acordados serão fixos e irredutíveis.





## **CLÁUSULA SEXTA- Recursos Orçamentários**

**6.1-** as despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no orçamento para 2021:

-----

**6.2-** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA– Obrigações das Partes**

### **I)-Obrigações a Contratada**

- a)** Efetuar a entrega dos serviços, no prazo estabelecido, em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) e serviço(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem o consentimento da administração;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

### **II- Obrigações da Contratante**

- a)** Receber provisoriamente os produtos e serviços;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente





entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

### **CLÁUSULA OITAVA – Eficácia**

**8.1-**O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no diário eletrônico (AMM), o mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

### **CLÁUSULA NONA- Da Fiscalização**

**9.1-** A fiscalização do serviço a ser executado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Arinos, através do setor de engenharia.

### **CLÁUSULA DECIMA- Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**

**10.1-**Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e/ou da proposta.

**10.2-**Após o recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias úteis após a verificação a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação tanto pela Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n<sup>o</sup> 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Rescisão do Contrato**

**12.1-** O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**12.2-A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Multas e Penalidades**

**13.1-** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a



Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**13.1.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**13.1.4 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

**a)** inobservância do nível de qualidade dos serviços;

**b)** transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

**c)** subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante; **d)** descumprimento que cláusula contratual.

**13.2.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**13.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**13.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arinos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Do Foro**

**14.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**Prefeitura Municipal de Arinos**  
-----**Prefeito Municipal.**  
**Contratante**

.....  
**Contratado.**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**



### **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 0161/2021**  
**CONVITE N.º: 004/2021**

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Carta Convite supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, **que:**

- a)- não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b)-Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.
- c)- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Convite, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**



## **ANEXO- IV**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, a empresa  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ N°  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telefone ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os  
serviços Objeto da Licitação nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, tomando conhecimento de  
todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura/Carimbo do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**



**ANEXO- V**  
**DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_,  
telefone ( ) \_\_\_\_\_, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais  
onde serão executados os serviços Objeto da Licitação nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, se  
responsabilizando por todas as consequências deste ato.

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura/Carimbo da Empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**



## **ANEXO- VI**

### **Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento de Pessoal Técnico CARTA CONVITE Nº 004/2021**

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
E-MAIL:

Por intermédio de seu representante legal, a empresa \_\_\_\_\_  
declara, para fins de participação no processo licitatório nº 161/2021 Carta Convite nº  
004/2021, a disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico  
adequados para a realização do objeto desta licitação, sob pena de  
responsabilização, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[Nome do Representante legal – Cargo] \*

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA  
PROPONENTE\***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS**  
**RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO**  
**ARINOS-MG CEP – 38.680.000.**  
**e-mail: [licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)**



## **ANEXO VII**

### **TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

À

Prefeitura Municipal de Arinos/ MG.

Ref.: Carta Convite n.º **004/2021**.

Prezados Senhores.

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto na referida Carta Convite, vem perante V.S.<sup>a</sup> **Declarar**, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que desiste de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento dos documentos da fase de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se então à fase de julgamento das propostas.

\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura representante legal**

**Obs:** A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.